

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N° 025/95

DISPÕE sobre alterações
no Concurso Vestibular e
dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da **Reitoria** e da **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO o ofício n° 13/95, de 21.06.95, encaminhando cópia das atas de reunião do Departamento e do Colegiado do Curso de Comunicação Social, de 19 e 21.06.95, respectivamente, que discutiram e aprovaram o aumento das vagas iniciais no Concurso Vestibular de 30 para 40 e a opção pelas habilitações **Jornalismo** ou **Relações Públicas** no ato da inscrição no Concurso Vestibular;

CONSIDERANDO o Parecer n° 40/95, de 26.06.95, do Conselho Departamental do Instituto do Ciências Humanas e Letras, que aprovou o aumento do número de vagas do Curso de Comunicação Social, com opção pelas habilitações **Jornalismo** ou **Relações Públicas** no ato da inscrição no Concurso Vestibular;

CONSIDERANDO o Memorando n° 019/95-DHUA, de 10/07/95, encaminhando cópia das atas de reunião do Departamento e do Colegiado do Curso de História, de 30/06/95 e 05/07/95, respectivamente, que discutiram e aprovaram o aumento das vagas iniciais no Concurso Vestibular de 30 para 40;

CONSIDERANDO o Ofício DLLP nº 030/95, de 13/07/95, encaminhando cópia da ata de reunião dos Departamentos de Língua e Literatura Portuguesa de 16.08.94, Pareceres do Colegiado do Curso de Letras de 06/07/95, do Conselho Departamental do ICHL de 10/07/95 e do Conselho Departamental da FACED, de 26/06/95, que aprovaram a redistribuição de 45 vagas do Curso de Letras para o período noturno, permanecendo as outras 45 no período vespertino.

CONSIDERANDO que o aumento e a redistribuição das vagas não implicam ampliação do quadro docente dos referidos cursos e atende ao que dispõe a legislação federal sobre o assunto;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º- REDISTRIBUIR, para o turno noturno, 45 (quarenta e cinco) vagas iniciais do Curso de Letras;

Art. 2º - AUMENTAR, em 10 (dez) o número de vagas iniciais dos Cursos de Comunicação Social e História;

Art. 3º - Para todos os efeitos, a admissão aos cursos de Comunicação Social, História e Letras será efetuada obedecendo a seguinte distribuição de vagas iniciais:

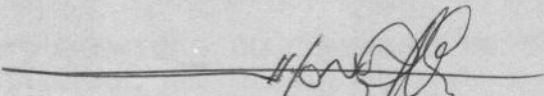
Comunicação Social-Jornalismo	20 vagas
Comunicação Social-Relações Públicas	20 vagas
Letras Vespertino	45 vagas
Letras Noturno	45 vagas
História	40 vagas

Parágrafo Único - A partir do 1º período letivo de 1996, não será mais permitida a admissão aos Cursos de Comunicação Social e Letras;

Art. 4º - AUMENTAR, para 1645 (hum mil e seiscentos e quarenta e cinco), o número de vagas iniciais da Universidade do Amazonas a serem preenchidas através do Concurso Vestibular, a partir do Concurso regulamentado pela Resolução 024/95-CONSEP.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO e PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 1995.



HELVIO NEVES GUERRA
Presidente em exercício